



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 07 /05/2025 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: ____/04/2025 a ____/05/2025 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
--	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal da Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12 /2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Caçamba Basculante nova, com capacidade mínima de 8m³**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 17/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 02/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 07/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 07/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento e instalação de uma caçamba basculante nova, com capacidade mínima de 8m³, conforme quantitativos, descrição e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- 3.2.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 3.3.6** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.8** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.9** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.10** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.11** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.12** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

- 5.1.1** - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação)

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - AS CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3.1 O Pregoeiro poderá por meio de diligência verificar e/ou solicitar documentos com o intuito de sanar eventuais falhas ou erros conforme art. 64 § 1º da Lei 14.133/2021 e acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.10 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13– Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16- Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

11.4. O recurso contra decis3o do Pregoeiro n3o ter3 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar3 a invalida3o apenas dos atos insuscet3veis de aproveitamento.

11.6. N3o ser3o conhecidos os recursos interpostos ap3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair3 do direito de impugnar perante 3 Administra3o, os termos desta licita3o, aquele que aceitando-os sem obje3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip3tese em que tal comunica3o n3o ter3 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS3O P3BLICA

12.1 - A sess3o p3blica poder3 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip3teses de provimento de recurso que leve 3 anula3o de atos anteriores 3 realiza3o da sess3o p3blica precedente ou em que seja anulada a pr3pria sess3o p3blica, situa3o em que ser3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceita3o do pre3o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n3o assinar o contrato, n3o retirar o instrumento equivalente ou n3o comprovar a regulariza3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hip3teses, ser3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever3o ser convocados para acompanhar a sess3o reaberta.

12.2.1 - A convoca3o se dar3 por meio do sistema eletr3nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat3rio.

12.2.2 - A convoca3o feita por e-mail dar-se-3 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICA3O E HOMOLOGA3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga3es da Contratante e da Contratada s3o as estabelecidas no Termo de Refer3ncia;

15 - SAN3OES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra3es:

- I. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra3o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta3o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta3o exigida para a contrata3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu3o ou da entrega do objeto da licita3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara3o ou documenta3o falsa exigida para o certame ou prestar declara3o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s), detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do responsável pelo recebimento, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.5. Os preços dos combustíveis serão reajustados conforme normas do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC ou órgão legal que o substituir, se houver sua extinção, bem como por comunicado de aumento pela empresa distribuidora, não podendo ser superior ao índice definido, nem o valor cobrado superar ao praticado na bomba.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4- O contrato será substituído por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sérió, 11 de abril de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma **caçamba basculante com capacidade mínima de 8m³, para ser instalada no caminhão Iveco/Tector 170E28, placa IWR5947, pertencente ao município de Sérgio/RS.**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição
1	1	UN	Caçamba nova com capacidade mínima de 8 m³ construída em formato U, chapa de aço no assoalho de no mínimo 8,00 mm hardox 500 e nas laterais com chapa de aço de no mínimo 6,35mm, com 7 (sete) costelas em perfil U enrijecido de 6,35mm de espessura e 100mm de largura envolvendo fundo e laterais, no fundo deverá ter duas linhas de travessas de reforço em cada vão unindo as costelas em perfil U com chapa de 6,35mm e 100mm de largura. A caçamba deverá ter medidas internas de no mínimo 4,85 comprimentos x 2,40 m largura e 0,70 m de altura. Chassis e sobre chassi construídos em aço estrutural de no mínimo 8 mm, com vigas em perfil U enrijecido. Travessas construídas em aço estrutural de no mínimo 8mm em perfil U. Painel frontal construído em chapa de aço de no mínimo 6,35 mm e, protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 6,355 mm, com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. O Painel deve ter mínimo de 200mm mais alto que as laterais. O sistema hidráulico com pistão frontal, mancais do cilindro reforçados, com engraxaterias para lubrificação – tomada de força, bomba hidráulica de 80L, valvular 3 vias, joystick de acionamento e sinalizador de caixa alta; e) Pintura e Acabamento Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas de mão de tinta PU cor Branco, sinalização lateral faixas refletivas, para



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			choque, protetor lateral, caixa de ferramenta, barrica de água, suporte estepe e escada de acesso na caçamba. O equipamento deverá conter todas as exigências e regulamentações do CONATRAN, inclusive a documentação necessária para instalação e regulamentação junto ao DETRAN.
--	--	--	---

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma **caçamba basculante com capacidade mínima de 8m³, para ser instalada no caminhão Iveco/Tector 170E28, placa IWR5947, pertencente ao município de Sérió/RS**, se faz necessária tendo em vista que a atual caçamba está muito avariada não sendo possível a sua recuperação, neste sentido para atender às demandas operacionais do setor de Obras, visando o transporte de materiais como entulhos, terra, cama de aviário, silagem, resíduos, entre outros, se faz necessário a contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se adquirir uma **caçamba basculante nova**, compatível com o caminhão existente, IVECO, modelo TECTOR 170E28, placa IWR5947, ano 2015/2015 com sistema de abertura tipo basculante e capacidade compatível com o peso bruto total (PBT) do caminhão.

O objetivo é proporcionar uma estrutura eficiente, segura e durável para o manejo de grandes volumes de materiais, garantindo maior agilidade nas operações e reduzindo o esforço manual dos trabalhadores. A caçamba deverá possuir estrutura reforçada em aço, tratamento anticorrosivo, pintura industrial, capacidade volumétrica mínima de 8m³, e sistema de basculamento que permita o despejo de resíduos com segurança e facilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

a) Compatibilidade

A caçamba basculante deverá ser compatível com o caminhão atualmente disponível na frota do órgão, modelo IVECO/TECTOR 170E28, ano 2015/2015, placa IWR5947.

A adaptação e instalação devem respeitar as normas técnicas do fabricante do caminhão, sem comprometer sua estrutura original ou segurança operacional.

b) Capacidade

Capacidade volumétrica mínima de 8m³;

Capacidade de carga compatível com o PBT do caminhão.

c) Sistema de Basculamento

Sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes;

d) Construção da Estrutura

Caçamba nova com capacidade mínima de 8 m³ construída em formato U, chapa de aço no assoalho de no mínimo 8,00 mm hardox 500 e nas laterais com chapa de aço de no mínimo 6,35mm, com 7 (sete) costelas em perfil U enrijecido de 6,35mm de espessura e 100mm de largura envolvendo fundo e laterais, no fundo deverá ter duas linhas de travessas de reforço em cada vão unindo as costelas em perfil U com chapa de 6,35mm e 100mm de largura. A caçamba deverá ter medidas internas de no mínimo 4,85 comprimentos x 2,40 m largura e 0,70 m de altura. Chassis e sobre chassi construídos em aço estrutural de no mínimo 8 mm, com vigas em perfil U enrijecido. Travessas construídas em aço estrutural de no mínimo 8mm em perfil U. Painel frontal construído em chapa de aço de no mínimo 6,35 mm e, protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 6,355 mm, com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. O Painel deve ter mínimo de 200mm mais alto que as laterais. O sistema hidráulico com pistão frontal, mancais do cilindro reforçados, com engraxaterias para lubrificação – tomada de força, bomba hidráulica de 80L, valvular 3 vias, joystick de acionamento e sinalizador de caixa alta;

e) Pintura e Acabamento

Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas de mão de tinta PU cor Branco, sinalização lateral faixas refletivas, para choque, protetor lateral, caixa de ferramenta, barreira de água, suporte estepe e escada de acesso na caçamba.

O equipamento deverá conter todas as exigências e regulamentações do CONATRAN, inclusive a documentação necessária para instalação e regulamentação junto ao DETRAN.

f) Documentação Técnica

ART de instalação emitida por profissional habilitado;

Laudo técnico de compatibilidade com o veículo;

g) Entrega e Instalação

A empresa vencedora do processo ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Séri -RS no mesmo prazo proposto para a entrega da nova caçamba, cabendo apenas ao município a entrega e retirada do veículo no local designado pela empresa vencedora do processo

Testes funcionais realizados na presença de servidor responsável;

Prazo máximo de entrega: 60 dias corridos após assinatura do contrato.

h) Garantia e Assistência Técnica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e funcionamento do sistema hidráulico; Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, garantia, manutenção do equipamento, deverão ser realizados na oficina própria ou referenciada da contratada, localizada numa distância máxima de 100 quilômetros da sede do município de Sérgio/RS.

Atendimento a eventuais chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento do comunicado feito pelo município a empresa.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da contratação é a aquisição de uma caçamba basculante nova, para ser instalada no caminhão IVECO, modelo TECTOR 170E28, já pertencente a frota municipal.

7.2. A empresa vencedora do processo ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Sérgio -RS no mesmo prazo proposto para a entrega da nova caçamba, cabendo apenas ao município a entrega e retirada do veículo no local designado pela empresa vencedora do processo

Testes funcionais realizados na presença de servidor responsável;

Prazo máximo de entrega: 60 dias corridos após assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) é de responsabilidade da contratada a retirada e a devolução do caminhão no parque de máquinas do município, cito a Rua 17 de Novembro, 1075, Centro, Sérió/RS.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Márcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 3770-1030, e-mail fiscalizacao@serio.rs.gov.br. O gestor do contrato será Luciano José da Silva, Secretário Municipal, telefone 51 9162-9043, e-mail obras@serio.rs.gov.br.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las, nas condições e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

13.1. O objeto contratado ser3 recebido provisoriamente pelo(a) respons3vel pelo acompanhamento e fiscaliza33o do contrato, para efeito de posterior verifica33o de sua conformidade com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.2. Os servi3os poder3o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrer3 at3 10 (dez) dias, ap3s o recebimento provis3rio, ap3s a verifica33o da qualidade do servi3o executado e consequente aceita33o.

13.4. O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execu33o deste objeto.

14. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

- I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n3 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra33o cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérico/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérico/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

16.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- a) identifica33o do proponente (Raz3o Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) pre3o unit3rio e total l3quido, indicado em moeda nacional, onde dever3o estar inclu3das quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribui33es sociais, obriga33es trabalhistas, previdenci3rias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a opera33o)
- c) prazo de validade da proposta que dever3 ser de no m3nimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estar3 automaticamente aceitando e se sujeitando 3s cl3usulas e condi33es do presente Termo de Refer3ncia.
- e) assinatura do respons3vel legal da empresa.

20. CRIT3RIOS DE HABILITA33O - DOCUMENTA33O EXIGIDA

COMO CONDI33O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA33O DE HABILITA33O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI33ES DE PARTICIPA33O, ESPECIALMENTE QUANTO 3A EXIST3NCIA DE SAN33O QUE IMPE3A A PARTICIPA33O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA33O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

20.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

20.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

20.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.

20.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

20.2 - Caso atendidas as condi33es de participa33o, a habilita33o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em rela33o 3 habilita33o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica33o econ3mica financeira e habilita33o t3cnica.

20.8 - HABILITA33O JUR3DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a33es, acompanhado de documentos de elei33o de seus administradores;

c) prova de inscri33o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza33o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza33o para funcionamento expedido pelo 3rgo3o competente, quando a atividade assim o exigir.

20.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui33es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante a **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta33o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara33o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui33o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.10 – QUALIFICA33O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

21 AMOSTRA

(X) N3o () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

22. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Item	Quant.	Unid.	Especifica33o/Descri33o	Valor mediano
1	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALA33O DE UMA CA3AMBA BASCULANTE NOVA, CAPACIDADE M3NIMA DE 8M ³	R\$ 80.500,00

O valor total estimado 3 de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria.

Nata3li da Silva Rosa

11/04/2025

23. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

23.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTEN33O DE VEICULOS, M3QUINAS E EQUIPAMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Categoria: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 11 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nataéli da Silva Rosa

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Luciano José da Silva

☐ Defiro

☐ Indefiro.

Motivar: _____

Data 03/02/2025

PREFEITO MUNICIPAL

Sidinei Moises de Freitas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérico

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2025

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sérico/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 245/2024 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do objeto)

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.2. A empresa vencedora do processo ficará responsável pela instalação da caçamba no caminhão e todos seus acessórios, bem como deverá efetuar a remoção da caçamba existente do veículo acima descrito e providenciar a devolução da mesma ao parque de máquinas do município situado na rua 17 de novembro 1075 no centro administrativo do município de Sérico -RS no mesmo prazo proposto para a entrega da nova caçamba, cabendo apenas ao município a entrega e retirada do veículo no local designado pela empresa vencedora do processo

3.3. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo comprovadamente de qualidade superior.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correr3o por conta da seguinte Dotaç3o Orçament3ria.

Rubrica: 72

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇ3O DE VEICULOS, M3QUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 LIVRE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços s3o fixos e irreajust3veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentaç3o das propostas.

5.2- Ap3s o interregno de um ano os preços iniciais ser3o reajustados, mediante a aplicaç3o do IPCA dos 3ltimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado ser3 recebido provisoriamente pelo(a) respons3vel pelo acompanhamento e fiscalizaç3o do contrato, para efeito de posterior verificaç3o de sua conformidade com as especificaç3es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

6.2. A entrega poder3 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaç3es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

6.3. O recebimento definitivo ocorrer3 em at3 10 (dez) dias, ap3s o recebimento provis3rio, ap3s a verificaç3o da qualidade dos equipamentos e serviço executado e consequente aceitaç3o.

6.4. O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execuç3o deste objeto.

6.5. Garantia de 1 (um) ano para qualquer defeito na pintura ou estrutura das lixeiras.

6.6. Prazo para execuç3o do reparo/conserto durante o periodo a garantia 3 de 5(cinco) dias 3teis, a contar da data de aviso solicitando o serviço.

CLÁUSULA S3TIMA: Dos Direitos e Obrigaç3es

7.1 - Dos Direitos

7.1.1. Constitui direito da contratante receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condiç3es avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigaç3es:

7.2.1- Constituem obrigaç3es do contratante:

a) receber o objeto no prazo e condiç3es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificaç3es constantes na TR e da proposta, para fins de aceitaç3o e recebimento definitivo;

c) comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfeiç3es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaç3es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidores especialmente designado;

e) efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;

f) a Administraç3o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.2- Constituem obrigações do contratado:

- 7.2.2.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
 - g).** Descarregar e acomodar, em local indicado pelo responsável da Secretaria de Obras, conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, terá designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595. O gestor do contrato será Luciano José da Silva, secretário municipal, e-mail: obras@serio.rs.gov.br fone: (51) 99162-9043.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do prego;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2025.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Marcia Bergmann

OAB nº _____